

DECRETO Nº 32.244 DE 01 DE MARÇO DE 2019

(Vide Decreto nº 33963/2020)



**Altera os Decretos nº 30.360, de 22 de março de 2017, nº 30.755, de 6 de dezembro de 2017, nº 31.221, de 5 de março de 2018, nº 32.152, de 15 de fevereiro de 2019, suprime cargos da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Gabinete de Imprensa, acrescenta cargos na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, e revoga o Decreto nº 30.348, de 15 de março de 2017.**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da **Lei Orgânica** do Município do Recife, de 04 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.855, de 1º de janeiro de 2013, na Lei nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, e na Lei nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas vigentes à nova estrutura orgânica da Prefeitura do Recife, definida pela Lei nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019, DECRETA:

**Art. 1º** Os artigos 6º, 7º, 11 e 13 do Decreto nº 30.360, de 22 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º ...

I - certidão negativa da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas quanto ao previsto no Art. 9º; (NR)

...

§ 2º Devidamente instruído, o requerimento será encaminhado ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, para deliberação final quanto à conveniência e oportunidade do afastamento. (NR)

**Art. 7º** ...

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, o servidor deverá assinar Termo de Compromisso junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas. (NR)

...

§ 4º A Chefia imediata do servidor afastado nos termos deste decreto será responsável pelo atendimento no disposto neste artigo, sendo responsável, ainda, por informar à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas os casos de pedido de licença sem vencimentos, exoneração e cessão dos servidores que se enquadrem no caput deste artigo. (NR)

...

**Art. 11** ...

Parágrafo único. Em razão do contido no caput e da necessidade de pagamento do terço constitucional, o servidor deverá informar à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas o período de férias letivas. (NR)

...

**Art. 13** ...

Parágrafo único. O gestor máximo do órgão ao qual é vinculado o servidor deverá enviar à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas o certificado a que se refere o caput deste artigo." (NR)

**Art. 2º** O artigos 14, 17, 20 e 26 do Decreto nº 30.755, de 6 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14...

...

IX - encaminhar ao Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores e ao Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, para corroboração e publicação no Diário Oficial do Município, as decisões proferidas pelos Conselhos." (NR)

...

"Art. 17 ...

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, indicados por: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Finanças, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Governo e Participação Social e Secretaria de Educação;" (NR)

...

"Art. 20 ...

I - pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas; (NR)

...

§ 2º O Presidente do Conselho será o Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, membro nato, que terá direito a voz e, em caso de empate, a voto de Minerva. (NR)

...

§ 6º O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas e o Diretor-Presidente da Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo de Saúde, nas quais terão direito a voz, sem direito a voto." (NR)

...

"Art. 26 ...

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; (NR)

..."

**Art. 3º** Os artigos 9º, 12, 13 e 15 do Decreto nº 31.221, de 5 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O requerente deve apresentar pedido de concessão do horário especial de trabalho na Central de Atendimento ao Servidor - CAS dirigido à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, em formulário próprio devidamente assinado, com justificativa, especificação da redução pretendida, indicação de dias, turnos ou horários de ausência ao trabalho, anexando a seguinte documentação:" (NR)

...

"Art. 12 Compete à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:" (NR)

...

"Art. 13 A concessão do horário especial de trabalho será formalizada por meio de Portaria do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas." (NR)

...

"Art. 15 O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas poderá baixar normas complementares, por meio de Portaria, necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto." (NR)

**Art. 4º** O cargo de Gestor da Unidade de Relações do Trabalho, alocado pelo Decreto nº **32.152**, de 15 de fevereiro de 2019, na estrutura da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, passa a ser denominado Gestor da Unidade de Relações do Trabalho e Apoio às Negociações Coletivas.

**Art. 5º** O cargo de Supervisor de Arquivo, alocado pelo Decreto nº **32.152**, de 15 de fevereiro de 2019, na estrutura da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, passa a ser denominado Assistente.

**Art. 6º** Fica suprimido do Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento, da Secretaria de Planejamento e Gestão, de que trata o Decreto nº **32.183**, de 20 de fevereiro de 2019, 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo "CAA-2".

**Art. 7º** Fica suprimido do Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento Superior, Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento, do Gabinete de Imprensa, de que trata o Decreto nº **32.138**, de 13 de fevereiro de 2019, 1 (um) cargo de Gerente Geral de Produções e Eventos, símbolo "CDA-4".

**Art. 8º** Ficam acrescentados no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, de que trata o Decreto nº **32.152**, de 15 de fevereiro de 2019, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Chefe da Divisão de Atendimento e Controle de Acesso	CAA-2
Chefe de Gabinete	CDA-4

**Art. 9º** O art. 4º do Decreto nº **32.152**, de 15 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º ...

II - Secretaria Executiva de Administração - SEADM:

...

b2.) Gerência de Atendimento e Gestão Documental - GEAGD

b2a.) Divisão de Atendimento e Controle de Acesso - DIATE (NR)

..."

**Art. 10** Fica revogado o Decreto nº 30.348, de 15 de março de 2017, retornando a vigorar a redação original do Decreto nº 27.502, de 8 de novembro de 2013.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, ressalvado o disposto nos artigos 6º a 9º, cujos efeitos se darão a partir de 1º de março de 2019.

Recife, 01 de março de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ  
Secretário de Governo e Participação Social

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA  
Procurador-Geral do Município